ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 16 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969.

QUE INSTITUE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão JAMIL SEFFAIR, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes dêste município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada uma pensão equivalente a um salário mínimo da região, a partir de 1º de janeiro de 1970.

Art. 2º - A pensão de que trata o Art. 1º desta Lei, será incluida no Orçamento Geral do Município, a partir da data prevista no mesmo Art.

Art. 3º - A pensão de que trata o Art. 1º desta Lei será destinada a senhora Lina Santos da Luz, até o último dia de sua vida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Manacapuru, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

JAMIL SEFFAIR - Prefeito

PEDRO RATES DE OLIVEIRA - Secretário

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 4º - São extensivos os vavores desta Lei, a emprêsas que se dediquem a pecuária, agricultura, frigorificação, pesca, avicultura, apicultura, horticultura, independente de industrialização de seus produtos,sendo necessário para tanto, que atendam as exigências do Art. 2º em suas letras a, b, c, e d.

Art. 5º - Os benefícios consedidos pela presente Lei, não desobriga as Emprêsas de manter escritas fiscais, de acôrdo com a legislação em vigôr.

Art. 6º - As Empresas por ventura existentes e que não gozemde de benefícios fiscais, poderão ter direito aos favores desta Lei, desde que, efetuem e concretizem projéto de ampliação aumentando sua produtividade e venham a se enquadrar nos termos desta Lei.

Art. 7º - Tratando-se de Emprêsas já existentes e em fucionamento, o projéto deverá ser acompanhado de certidão negativa de débito para com os cofres municipais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos desesses dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

JAMIL SEFFAIR = Prefeito Municipal

PEDRO RATES DE OLIVEIRA = Secretário